



PL nº 210/2020

**PARECER Nº
DE LEI Nº 210/2020.****DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO**

De autoria do Vereador Senival Moura (PT), o presente projeto “autoriza a Prefeitura de São Paulo a utilizar recursos do FUMCAD (FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) para famílias em áreas de alta vulnerabilidade social e dá outras providências”.

Ao fundamentar a iniciativa, o proponente aponta que a pandemia de coronavírus agravou na Cidade de São Paulo a situação de várias comunidades carentes, ocupações e pessoas que moram em condições precárias. Nesse sentido, o nobre autor entende ser “providencial produzirmos políticas públicas no sentido de proteção das nossas crianças e adolescentes. O FUMCAD pode ser um instrumento importante para esse enfrentamento que se faz necessário”.

Nos termos do projeto apresentado, a destinação prevista seria referente a recursos “não direcionados”, seriam utilizados “exclusivamente para famílias que tenham crianças e adolescentes no lar”.

Finalmente, é previsto que a destinação prioritariamente seja “utilizada na distribuição de cestas básicas e kits de higienização (incluindo álcool em gel)”. Além disso, o autor apresentou nesse projeto que “os convênios em vigência, que estão paralisados por conta da pandemia, deverão reverter parte da verba (exceto pagamento de funcionários e aluguel) para a distribuição de cestas básicas e kits de higienização para todos os atendidos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da matéria, nos termos de um texto substitutivo, que apresentou no sentido de deixar explícito na redação que o uso dos recursos do FUMCAD na forma que o projeto especifica só será permitida enquanto perdurar a pandemia causada pela COVID-19.

Em 28 de junho de 2021, o projeto em epígrafe constou da pauta de audiência pública realizada pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher. Na ocasião, dois munícipes se manifestaram sobre a proposta, um deles representante do Polo Social Cívico da Brasilândia. Nos pronunciamentos, entre outros pontos levantados, foi feita a sugestão de se incluir a possibilidade de utilização de recursos do FUMCAD para o atendimento de crianças e adolescentes em medidas socioeducativas, considerando a rede já existente que realiza este atendimento; foram citados alguns exemplos de áreas com a presença de pessoas em condições de alta vulnerabilidade, como é o caso da região da Serra da Cantareira, nos bairros Jardim Elisa Maria, Jardim Paraná e Jardim Damasceno, em uma comunidade chamada Tribo, o Parque Municipal de Vila Brasilândia, a área da Avenida Inajar de Souza, no seu canteiro central, nos acessos e adentrando o piscinão que existe sob a Avenida Inajar de Souza, junto ao Córrego Cabuçu.

Em relação à análise da matéria pela Comissão de Administração Pública, considerando os termos e a fundamentação da proposta de lei em apreço, os dispositivos legais supracitados; e as análises que ainda serão realizadas nos termos da competência específica tanto da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e



PL nº 210/2020

Mulher quanto da Comissão de Finanças e Orçamento, somos de parecer favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala da Comissão de Administração Pública,